

DEFENSOR	CLASSE
Bernardo Augusto Ferreira Duarte	DPE-IN
Débora da Silva Andrade	DPE-IN
Dijalma Carvalo Costa Júnior	DPE-IN
João Duque Correia Lima Neto	DPE-IN
Juliana Paranhos de Melo	DPE-IN
Marcelo Navarro Mesquita Saraiva	DPE-IN
Maria Cristina Nunes de Oliveira Ribeiro	DPE-IN
Paula Giselly de Medeiros Silva	DPE-IN
Wesley Borges Souza	DPE-IN

DEFENSOR	CLASSE
Helena Abreu Noce	DPE-I
Henrique da Fonte Araújo de Souza	DPE-I
José Wilker Rodrigues Neves	DPE-I
Michel Seichi Nakamura	DPE-I
Rafael Alcoforado Domingues	DPE-I
Rodolfo Tomaz de Oliveira	DPE-I
Fernando Jordão de Vasconcelos Filho	DPE-I

DEFENSOR	CLASSE
Bárbara Lopes Nunes	DPE-F
Clodoaldo Batista de Sousa	DPE-F
Henrique Costa da Veiga Seixas	DPE-F
Jeovana Carmem Colaco Drummond	DPE-F
Joaquim Fernandes Pereira da Silva	DPE-F
José Frabício Silva de Lima	DPE-F
José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior	DPE-F
Rodrigo Costa de Lima Furtado	DPE-F
Willayne Dias de Sousa Leão Albuquerque	DPE-F

DEFENSOR	CLASSE
Ana Cristina Silva Pereira Costa	DPE-E
Manoel Jerônimo de Melo Neto	DPE-E

EDITAL DE REMOÇÃO

PORTARIA Nº 474/2022

Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 12/2022

Considerando os requerimentos apresentados pelas(os) Excelentíssimas(os) Defensoras(es) Públicas(os) **EDIVANE CRISTINA TENÓRIO DE ANDRADE BASTOS e FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMONI**, para inscrição no Edital de remoção nº 12/2022, tendo como opção a vaga no Núcleo Regional da Defensoria Pública em Bezerros com exercício provisório na Vara Única da Comarca de Bonito;

DECLARO o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **EDIVANE CRISTINA TENÓRIO DE ANDRADE BASTOS**, mat. 298.782-1, vencedor(a) da remoção voluntária para o Núcleo Regional da Defensoria Pública em Bezerros com exercício provisório na Vara Única da Comarca de Bonito, em razão do critério de idade.

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 13/2022
Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 12 de maio de 2022.

A vaga destinada à remoção é a seguinte:

1) Núcleo Regional da Defensoria Pública em Arcoverde com exercício provisório na Vara Única da Comarca de Buíque.

Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete.defensoria@defensoria.pe.gov.br;

A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a estas remoções após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

Caso haja mais de um interessado para cada vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ATO NORMATIVO COMPLEMENTAR Nº 01/2022 DA COMISSÃO ELEITORAL

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA O BIÊNIO 2022/2024, estabelecendo normas complementares para a elaboração da lista tríplice.

A COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo artigo 101, § 2º, e artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, pelo artigo 11, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 20 de junho de 1998, pelo artigo 5º, § 8º, da Lei Complementar Estadual nº 124, de 02 de julho de 2008, bem como do art. 1º, XII do Regimento Interno do CSDP, aprovado pela Resolução CSDP nº 002, de 03 de outubro de 2008, e art. 8º da Resolução 11 de 03 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução 11 de 03 de dezembro de 2021, que disciplina o Processo de Eleição do Defensor Público-Geral da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, estabelecendo instruções para a elaboração da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar o processo eletivo para o cargo de Defensor Público-Geral;

CONSIDERANDO que a eleição de forma eletrônica respeita as regras da Resolução 11 de 03 de dezembro de 2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, especialmente em situações extraordinárias desde que mantidas as características do voto: secreto, pessoal, direto e intransferível;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar o processo eletivo para a elaboração da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral de Pernambuco para o biênio 2022/2024 **DE FORMA VIRTUAL**, a ser regulamentado pelo presente Ato Normativo Complementar.

Art. 2º. A Comissão coordenará os trabalhos de votação "online", de forma remota, que seguirá as seguintes regras:

I - A votação "online" realizar-se-á no dia 19/05/2022, das 09h às 17h, ininterruptamente;

II - Cada eleitor receberá no "e-mail" funcional um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.

a) Os e-mails serão enviados a partir da abertura das eleições;

b) Considera-se como "e-mail" funcional somente os que estão no domínio defensoria.pe.gov.br;

c) Compete ao eleitor verificar se seu "e-mail" funcional está ativo e se possui espaço disponível para receber mensagens.

III - Ao acessar o sistema de votação "online" cada eleitor terá o direito de votar em até 03 (três) candidatos;

IV - O voto será exercido em cabine "online" indevidável, vedada à identificação;

V - Concluído o voto "online" o eleitor receberá no "e-mail" funcional o código de identificação do voto, que comprova a participação do eleitor na votação.

Art. 3º. Qualquer membro poderá fiscalizar a votação e a apuração, respeitando-se as normas estabelecidas neste Ato Normativo e na legislação pertinente, podendo, inclusive, encaminhar qualquer questionamento para a Comissão Eleitoral por meio da comissaoeleitoral@defensoria.pe.gov.br.

Art. 4º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral passará à apuração eletrônica dos votos.

Art. 5º. Em caso de inviabilidade do sistema de votação eletrônica, caso fortuito ou força maior, ou se houver falta de energia ou problemas no sistema de votação eletrônica, a votação será designada para o primeiro dia útil seguinte a partir do retorno da sua viabilidade.

Parágrafo Único. Caso não persistam os motivos para a realização da votação eletrônica, a votação retorna aos moldes previstos na Resolução 11 de 13 de dezembro de 2021 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 6º. Uma vez apurados os votos, a Comissão Eleitoral lavrará ata com o resultado final, devendo nela constar o número de votos de cada concorrente, o número de votos nulos e/ou brancos, o número de abstenções, bem como declarará os membros eleitos para composição da lista tríplice para escolha do Defensor Público-Geral de Pernambuco para o biênio 2022/2024.

Art. 7º. Os incidentes e impugnações referentes à votação ou à apuração do resultado da eleição devem ser opostos no momento da realização do ato que os motivou e serão decididos pela Comissão Eleitoral também imediatamente.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral entregará o documento mencionado no artigo 6º à Presidência do Conselho Superior.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, mediante provocação da Comissão Eleitoral.

Art. 10. A votação eletrônica deverá ocorrer através do sistema "Helios", devendo a Administração providenciar a sua implantação.

Art. 11. A Comissão Eleitoral poderá requisitar os servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos eleitorais.

Art. 12. Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Recife, 06 de maio de 2022.

José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior
Presidente da Comissão

Eduardo José Tassara Tavares
Membro titular da Comissão

Ana Carolina Ivo Khouri
Membro titular da Comissão

Marcos Robertson da Luz Caribé
Membro suplente da Comissão

Cynthia Soares Ribeiro Credidio
Membro suplente da Comissão

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 16/2022, Pregão Eletrônico nº. 12/2022, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo com a alienação simultânea de 01 (um) veículo usado de propriedade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, previamente avaliados como parte do pagamento., a empresa Pedragon Autos LTDA, CNPJ nº 03.935.826/0001-30, no valor global de R\$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), por não ter vislumbrado nenhum erro no presente processo.

Recife, 06 de maio de 2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2022

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de materiais de informática, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 120.142,35 (cento e vinte mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 20.05.2022. Recife, 06 de maio de 2022. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. José Fabrício Silva de Lima – Defensor Público Geral do Estado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2022

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de 15 (quinze) computadores e 01 (um) televisor Smart, a serem destinados para o Núcleo de Terras, Habitação e Moradia - Nutham, desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço www.redeempresas.com.br, no valor global estimado de R\$ 103.429,46 (cento e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 19.05.2022. Recife, 06 de maio de 2022. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. José Fabrício Silva de Lima – Defensor Público Geral do Estado.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DEFENSOR PÚBLICO GERAL
José Fabrício Silva de Lima

SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL
Henrique Costa da Veiga Seixas

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS
Rafael Alcoforado Domingues

SUBDEFENSORA CÍVEL DA CAPITAL
Jeovana Carmem Colaço

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL
Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSORA DE RECURSOS
Ana Cristina Silva Pereira Costa

SUBDEFENSOR DA REGIÃO METROPOLITANA
José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR DO INTERIOR
Clodoaldo Batista De Sousa

CORREGEDOR GERAL
José Antônio de Lima Torres

CORREGEDORA AUXILIAR
Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

CORREGEDORA AUXILIAR
Manuella Pollyanna de M. Silveira

COORDENADOR DE GESTÃO
Joaquim Fernandes Pereira da Silva

CHEFE DE GABINETE
João Duque Correia Lima Neto

ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE
Cristiana Magalhães P. de Melo
Luciano Campos Bezerra

ASSESSORIA DE IMPRENSA
Dany Amorim

DIAGRAMAÇÃO
Erivaldo Celestino

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Endereço: Rua Marquês do Amortim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330
Contato Whatsapp: (81) 994883026
e-mail: ascomdppe@defensoria.pe.gov.br
Instagram: @defensoriape
Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco
Twitter: DefensoriaPE

www.defensoria.pe.def.br